**ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS**

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

A presente contratação contempla **itens distintos, abrangendo a aquisição de bens**, sendo eles**:**

* AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA DIVERSAS SECRETARIAS
* AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET LIVRE

A seguir, apresenta-se a **análise crítica**:

***I -*** ***a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):***

**Realizamos pesquisas no site** [**https://www.gov.br/pncp/pt-br**](https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, e também foram coletados orçamentos através dos comércios locais do Município, conforme os documentos anexos, onde foram observadas as seguintes constatações:**

a) **Painel de Preços:** Durante a pesquisa de preços não foi realizada como base o Portal <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, considerando que o mesmo deixou de atualizar após 04 de julho de 2025 conforme comunicado divulgado através do acesso da própria plataforma.

Ressalta-se que todos os registros de preços utilizados, tanto os obtidos em bases públicas quanto aqueles obtidos diretamente com fornecedores, foram devidamente documentados e anexados.

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**: Durante a pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi possível identificar registros de valores praticados pela Administração Pública para todos os 2 (dois) itens previstos neste processo licitatório:

A pesquisa de preços referente aos itens desse processo apresentou robustez, permitindo identificar valores praticados por cinco diferentes municípios para os mesmos serviços. Esses registros foram utilizados como base referencial confiável para a composição da média de preços estimada, estando os valores dentro da faixa de mercado observada também nas demais fontes consultadas.

**II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

Os dados obtidos reforçam a compatibilidade com os valores praticados no mercado, permitindo a sua utilização como referência válida para a composição do preço médio.

Para os itens desse processo foram localizados processos homologados pelas seguintes entidades:

* Município de Nova Laranjeiras;
* Município de Salto da Lontra/PR;
* Município de Tuneiras do Oeste/PR;
* Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;
* Município de Goierê/PR.



**III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Não se aplica, considerando que na presente análise não foi utilizado, sendo utilizado como base de pesquisa de preços apenas o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e orçamentos locais no Município de Bandeirantes/PR.

**IV – a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

Em contato com o comércio local, foi possível considerar os orçamentos de 7 (sete) fornecedores do Município para fornecimento de Marmitex tamanho Médio, e 4 (quatro) orçamentos para a média de valores para prestação de Buffet Livre.

**MARMITEX MÉDIA:**

1. RESTAURANTE KOJÓ LTDA – CNPJ: 78.373.990/0001-09
2. GRANADIER E FARIA LTDA (NOME FANTASIA TIULÍ) – CNPJ: 76.643.204/0001-02
3. G C MARCON DE PAULA LTDA – ME (NOME FANTASIA KASA DA MARMITA) – CNPJ: 29.953.321/0001-92
4. MIREIA APARECIDA DA SILVA SANTOS – ME (NOME FANTASIA TIO INHO)– CNPJ: 11.771.182/0001-10
5. VALERIA CRISTINA DRAGAO GREGORIO – ME - CNPJ: 55.227.962/0001-70
6. MAYKON DAVID DA SILVA (NOME FANTASIA BORA-BORA) – CNPJ: 06.192.428/0002-40
7. RESTAURANTE TARTATAN LTDA - (NOME FANTASIA TARTATAN) – CNPJ: 17.330.315/0001-08

**BUFFET LIVRE:**

1. RESTAURANTE KOJÓ LTDA – CNPJ: 78.373.990/0001-09
2. MIREIA APARECIDA DA SILVA SANTOS – ME (NOME FANTASIA TIO INHO)– CNPJ: 11.771.182/0001-10
3. MAYKON DAVID DA SILVA (NOME FANTASIA BORA-BORA) – CNPJ: 06.192.428/0002-40
4. RESTAURANTE TARTATAN LTDA - (NOME FANTASIA TARTATAN) – CNPJ: 17.330.315/0001-08

Com base nos orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor, foi possível realizar um levantamento consistente e atualizado dos preços praticados no mercado. As informações coletadas contribuíram de forma significativa para a formação da média de preços, condizente com a realidade, assegurando à Administração Pública parâmetros adequados para a definição do valor de referência para abertura do processo licitatório.

Embora realizada pesquisa através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública, e Sítios eletrônicos; para definição da média de valores constantes no presente processo, foram utilizados como base de valores apenas os orçamentos coletados através de fornecedores diretos, em comércio local, devido a peculiaridade dos objetos a serem adquiridos, por se tratar de fornecimento de marmitas, além da produção a entrega, e demais fatores específicos.



**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:**

Não foram realizadas as pesquisas no site ([http://www.notaparana.pr.gov.br](http://www.notaparana.pr.gov.br/)), portanto, não se aplica .

**VI - Os preços de tabelas oficiais:**

Não foram utilizadas como base tabelas de preços oficiais, tampouco foram encontrados valores aproximados uma vez que as empresas não aplicam valores médios de mercado como explicado no item III deste documento.

**CONCLUSÃO**

Diante das diversas fontes consultadas e das pesquisas realizadas, foi possível compor uma análise crítica abrangente e fundamentada dos preços praticados no mercado para os itens previstos nesta contratação. A estimativa de preços foi elaborada com base em dados obtidos em portais oficiais, contratações públicas anteriores, consultas a sites especializados e cotações diretas com fornecedores, garantindo maior segurança, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Assim, a média de preços apurada reflete de forma adequada a realidade do mercado, permitindo à Administração Pública definir um valor de referência compatível e tecnicamente justificado para a abertura do processo licitatório.

Bandeirantes, 23 de Janeiro de 2026

**HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA**

Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços

Portaria 15.186/2025